

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia  
do Centro

#### Éditos

Processo n.º 161/6/9/196

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3000 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, com 1274 m, de ap. 10 LAT p/PT 12 — Pereira a PT 10 de Cadaixo, na freguesia e concelho de Miranda do Corvo, a que se refere o processo epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, 16 e Março de 1995. — O Director Regional, *Gil Patrão*. 5-2-18 20

#### MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Acção Social

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida por despacho de 30 de Dezembro de 1994, do Secretário de Estado da Segurança Social, e o respectivo registo foi lavrado em 1 de Março de 1995, pela inscrição n.º 2/95, a fls. 55 e 55 v.º do livro n.º 5 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Marcos e Ana Gonçalves;

Sede — lugar da Coelheira, Tondela;

Fins — contribuir para a promoção das populações, propondo-se realizar actividades de acção social designadamente de protecção à infância, juventude e terceira idade.

Direcção-Geral da Acção Social, 23 de Março de 1995. — Pela Directora-Geral, (*Assinatura ilegível*). 9-2-172

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo da extinção do Centro Social e Cultural de Silvares e da reversão dos respectivos bens para o Centro Social da Paróquia de Silvares, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi efectuado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 64/190 do livro n.º 4 das associações de solidariedade social, a fl. 141 v.º, em 20 de Fevereiro de 1995.

Direcção-Geral da Acção Social, 23 de Março de 1995. — Pela Directora-Geral, (*Assinatura ilegível*). 9-2-1729

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 14/95, a fls. 30 e 30 v.º do livro n.º 6 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Julho de 1994, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Banco Alimentar Contra a Fome/Porto;

Sede — Rua de Oliveira Monteiro, 562, Porto;

Fins — contribuir para dar uma resposta ao problema da fome pela colecta e pela redistribuição de excedentes e dádivas de quaisquer produtos alimentares através de associações ou outras entidades idóneas;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que solicitem a sua desvinculação por escrito, os que deixarem de pagar as quotas durante 12 meses e os que forem expulsos por medida disciplinar proferida pela direcção, quando se verifique uma infracção aos estatutos ou por motivos graves que prejudiquem a associação.

Direcção-Geral da Acção Social, 24 de Março de 1995. — Pelo Director-Geral, *António M. M. Teixeira*. 9-2-1730

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 61/82, a fl. 43 v.º do livro 2 das associações de socorros mútuos, e considera-se efectuado em 2 de Março de 1995, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Denominação — Associação de Socorros Mútuos Rainha D. Leonor.

Disposições alteradas:

#### Artigo 52.º

1) Deliberar sobre a concessão da qualidade de sócio honorário, nos termos da alínea c) do artigo 5.º

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, 17 de Março de 1995. — A Directora de Serviços, *Maria Leonor Guimarães*. 9-2-1731

### TRIBUNAIS

#### 1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

#### Annúncio

Faz-se saber que nos autos de falência n.º 10 299, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, em que